



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 7662021
Código de validação: 483BDE89FF

O DOUTOR ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS REGULAMENTA SOBRE OS PROTOCOLOS DO EXPEDIENTE FORENSE NA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA, DURANTE O PERÍODO ABRANGIDO PELA PORTARIA GP 1482021.

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta 342020 do TJMA, a qual estabeleceu os protocolos mínimos que devem ser seguidos para a retomada gradual das atividades presenciais a partir de 01/07/2020 em todo o Judiciário Maranhense;

CONSIDERANDO que em razão das normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção e combate ao vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a estrutura física predial da Terceira Vara da Comarca de Santa Inês/MA, bem como as suas limitações de espaço;

CONSIDERANDO sobretudo a preservação da saúde dos servidores e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO a Portaria – GP 1482021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar as regras sistematizadas das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas, na Terceira Vara da Comarca de Santa Inês/MA, em conformidade com a Portaria-Conjunta 342020 do TJMA e Portaria – GP 1482021.

Artigo 2º - A atividade presencial interna da unidade judiciária acima referida ocorrerá





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

em forma de revezamento dos servidores, a partir da presente data até o dia 31 de Março de 2021, observando as regras estabelecidas na Portaria Conjunta 342020 e Portaria – GP 1482021, que objetivam evitar disseminação do novo coronavírus (Covid-19), no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O trabalho interno presencial se dará das 08h às 15h na Unidade e o atendimento presencial se dará exclusivamente aos profissionais da área jurídica no horário de 08h às 13h.

Artigo 3º - Com a finalidade de evitar aglomeração, com sobreposição de horários de entrada e saída, será permitida a presença física dos profissionais da área jurídica previamente agendada pelo email: vara3_sine@tjma.jus.br, telefone: (98) 3653-1993 ou ainda, whatsapp business (99) 98234-0784, caso não seja possível atendimento virtual, no horário das 8h às 13h.

Parágrafo único. O atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá somente quando for necessária e com prévio agendamento pelos canais disponibilizados pela unidade. O atendimento será preferencialmente por meio tecnológico, dentro do horário indicado no artigo anterior, o qual poderá ter acesso a unidade por e-mails, telefone ou outro recurso tecnológico que o substitua, tal como videoconferência, whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação.

Artigo 4º - Permanece vedado o atendimento presencial às partes, interessados e público em geral.

Artigo 5º - A solicitação de alvarás, durante o período, continua regulamentada pela Portaria TJ 14502020, a qual não necessita da presença física de qualquer das partes na unidade judiciária.

Parágrafo único. As certidões de tramitação e termos diversos, durante esse período, dar-se-á, por meio eletrônico, nos processos que tramitam nesta Unidade, em razão de todos os processos serem virtuais.

Artigo 6º - Os servidores deverão trabalhar presencialmente em sistema de rodízio, de **periodicidade semanal**, para que haja a presença de uma equipe trabalhando nas dependências do fórum que obedecerá a escala em anexo (anexo I).

§ 1º As tarefas e metas a serem cumpridas por cada servidor, ficam fixadas a 100 movimentações semanais, em conformidade com o artigo 2º, § 1º c/c artigo 3º e





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

4º da Portaria Conjunta TJMA 162020.

§ 2º O exercício da função dos servidores em sistema de rodizio deve respeitar a sua jornada regular de trabalho na modalidade remota, devendo permanecer acessível, por qualquer telefone, whatsapp ou e-mail ao chamado dos gestores da unidade, bem como evitar realizar outras atividades durante o seu horário de trabalho nos termos do artigo 6º da Portaria Conjunta 162020.

Artigo 7º Os servidores da Assessoria (**Thiago Sabino dos Santos e Érika Regina Leite Prazeres Dominici**), a Secretária Judicial e o Secretário Judicial Substituto (**Tujara Pinheiro Martins e Rivaldo Fonseca de Sousa**) atuarão, também, em forma de sobreaviso, além dos Plantões Locais da Comarca, bem como os Plantões Regionais, conforme acertado entre os mesmos.

Artigo 8º As atividades desenvolvidas pela Comissária da Infância e Juventude quando não estiver trabalhando presencialmente, estão regulamentadas na Portaria TJ 15072020.

Artigo 9º - As audiências designadas nesse período, preferencialmente, serão realizadas por videoconferência.

Parágrafo único. A despeito da necessidade de realização de audiências de conciliação por vídeo conferência, ficarão a cargo dos (as) conciliador (es) responsável (is) pelas audiências.

Artigo 10º - Para a retomada das atividades presenciais, serão observadas as seguintes medidas:

1. Será obrigatória a aferição da temperatura por meio do termômetro digital, na entrada do Fórum;
2. Os servidores deverão, obrigatoriamente fazer uso de seus equipamentos de proteção e ter sempre consigo álcool;
3. Durante o ingresso e permanência de todos no interior da Terceira Vara é obrigatório o uso de máscara, higienização das mãos com álcool antes de adentrar no interior da Unidade, obediência à distância social de 1,5m, conforme demarcações, bem como observadas as normas de higienização, de acordo com as regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde do Governo Federal;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até o dia 31 de Março de 2021, com o devido envio à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e registro, bem como à Promotoria de Justiça, à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Santa Inês, podendo ser revista, para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Inês/MA, 19 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA
Juiz - Intermediaria
3ª Vara de Santa Inês
Matrícula 149807

Documento assinado. SANTA INÊS, 19/02/2021 17:00 (ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA)

